

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22//2026
PROCESSO FUNCABES Nº 107/2026

CONTRATANTE

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES.

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de Telecomunicação para prover Conectividade IP (Internet Protocol) de acesso à internet, para atendimento ao Convênio 24.480/2025.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.399,36 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

PLATAFORMA

www.bll.org.br

DATA INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

29 de setembro de 2026 às 9:00 horas (horário de Brasília).

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

06 de outubro de 2026 até 9:00 horas (horário de Brasília).

DATA DE SESSÃO PÚBLICA

06 de outubro de 2026 às 09:30 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não, exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCESSO FUNCABES Nº 107/2026

Torna-se público que a Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, com fundamento no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.447/2022-Taubaté, Decreto Municipal nº 15.499/2023-Taubaté, Decreto Municipal nº 15.507/2023-Taubaté, Instrução Normativa FUNCABES nº 03/2023, e demais normas aplicáveis.

Data início de recebimento de propostas: 29 de setembro de 2026 às 9:00 horas (horário de Brasília).

Data fim de recebimento de propostas: 06 de outubro de 2026 até 9:30horas (horário de Brasília).

Data de abertura da sessão pública: 06 de outubro de 2026, às 09:30 horas (horário de Brasília)

Link: www.bll.org.br

Critério de julgamento: menor preço.

Regime de execução: empreitada por menor preço global.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Modelo Declaração Unificada;

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de telecomunicação para prover conectividade IP (Internet Protocol) de acesso à internet, para atendimento ao Convênio 24.480/2025, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL Compras, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.
- 2.1.1 O procedimento será divulgado no BLL Compras, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial Eletrônico do Município e sítio eletrônico da FUNCABES.
- 2.1.2 O fornecedor é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade que promove o procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2 **Para o item 1 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 49, IV, c/c artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores não fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3 Demais empresas poderão participar do item 1, não será dada preferência microempresas e empresas de pequeno porte. Somente será analisado documentações de tais licitantes se frustrado ou deserto o item.

2.4 Não poderão participar desta dispensa de licitação empresas:

- 2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3 que se enquadram nas seguintes vedações:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da contratação impossibilidade de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.4.3.1 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU-Plenário).

2.5 . Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou empresa, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial no Sistema BLL Compras, na forma deste item.

3.1.1 Os interessados poderão obter maiores informações sobre o Sistema na página www.bll.org.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento da plataforma.

3.1.2 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Sistema BLL Compras, a proposta com descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para envio da proposta.

3.2.1 O fornecedor não poderá oferecer proposta em velocidade inferior ao mínimo previsto para contratação.

3.2.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de execução do serviço ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

- 3.4 Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- 3.4.2 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7 A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 O prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Encerrada a fase de recebimento de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.1.1 Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, poderá ser solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1 SICAF;

4.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS -
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

4.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP -
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

4.5 A consulta será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1993.

4.6 Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

4.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1 conter vícios insanáveis;

4.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3 apresentar preços inexequíveis;

4.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do

fornecedor mais bem classificado após a análise de propostas, documentos que deverão ser anexados na plataforma eletrônica assim que solicitados.

- 5.2 Será exigida do fornecedor declaração unificada do Anexo V.
- 5.3 Caso seja verificada a falta de algum documento, o fornecedor será convocado a encaminhar os documentos, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 5.4 Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6 Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e à CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8 Será inabilitado o fornecedor que não atender às exigências para habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo para assinatura pode ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, a critério exclusivo da Fundação.

6.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

6.4 Fica o fornecedor cientificado de que todas as comunicações acontecerão por correspondência eletrônica, e que todos os documentos enviados eletronicamente têm caráter oficial.

7 EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O link deve entregar em interface padronizada Gigabit Ethernet (RJ-45) e interface óptica (SFP), proveniente da CPE (Customer Premises Equipment) fornecida pela CONTRATADA. A CPE deve operar em modo bridge repassando o tráfego e o endereço IP público diretamente para a interface WAN do roteador de borda da CONTRATANTE.

- 7.2 O link deve ter a velocidade mínima de 400 Mbps (quatrocentos Mega Bits por segundo) Full-Duplex e disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, a partir de sua ativação.
- 7.3 A conectividade deve ser estabelecida integralmente através de meio físico de cabo de fibra óptica, desde o backbone principal da CONTRATADA até a interface final (CPE) instalada nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.4 O serviço a ser contratado compreende o acesso à internet com IP, incluindo-se o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como CPE, e demais equipamentos e materiais necessários.

8 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
 - 8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de habilitação.

8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2 O Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, no caso do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa de até 30%, calculada sobre o valor estimado do item prejudicado, por qualquer das infrações;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Fundação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021.

8.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.

- 8.5 A aplicação das sanções acima elencadas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a possibilidade de extinção do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular.
- 8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 8.7 A recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa de 30% sobre o valor total do documento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 8.8 As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto ao Setor Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.
- 8.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
- 8.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos os seguintes graus:

Grau 5: Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência) – 3,2% ao dia sobre o **valor total da ordem de serviço;**

Grau 4: Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais (por dia) – 1,6% ao dia sobre o **valor total da ordem de serviço;**

Grau 3: Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados (por empregado e por dia); retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante (por empregado e por dia); reincidir no descumprimento de quaisquer itens do edital e seus anexos, sem grau expressamente previstos, após formalmente notificada pelo fiscal do contrato (por item e por ocorrência) – 0,8% ao dia sobre o **valor total da ordem de serviço;**

Grau 2: Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização (por serviço e por dia); deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do contrato (por ocorrência) – 0,4% ao dia sobre o **valor total da ordem de serviço**;

8.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para investigação.

8.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 No caso de todas as empresas restarem desclassificados ou inabilitados ou se não houver comparecimento de quaisquer empresa interessada, a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o aviso com nova data para envio de proposta; ou

9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.2 Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não consta expressamente deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo fixado na notificação.

9.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.5 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 Aplicam-se as regras referentes às impugnações, recursos e pedidos de reconsideração previstas nos arts. 164 a 168 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

9.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8 As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9 Como condição para participação no certame, todos os interessados assumem o compromisso formal de que, uma vez sagrando-se vencedor do certame, concomitante com a assinatura do Termo de Contrato, assinará também o Termo de Ciência e de Notificação, conforme instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.10 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Taubaté, 28 de setembro de 2026.

Gustavo Pires de Souza
Gerente de Compras e Licitações
FUNCABES – PMT n.º 24.480/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá às necessidades abaixo especificadas.

SETOR DEMANDANTE

A presente solicitação de contratação tem origem na Coordenadoria Geral da Funcabes, unidade responsável pela identificação da necessidade administrativa. A elaboração e a formalização deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de responsabilidade da Gerência de Planejamento, sendo este documento subscrito pelo respectivo Gerente de Planejamento.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de telecomunicações, consistente no fornecimento de acesso à internet por meio de Link Dedicado (fibra óptica), visando atender às necessidades administrativas e operacionais da FUNCABES no âmbito do Convênio 24.480/2025.

A contratação compreende, ainda, a instalação, configuração, ativação e disponibilização dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como a manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e componentes, suporte técnico especializado e demais serviços necessários à plena operacionalidade da solução durante toda a vigência contratual.

O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usais de mercado, conforme as condições e requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação deverá observar a legislação aplicável às telecomunicações e as normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar infraestrutura tecnológica adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da FUNCABES, mediante a disponibilização de serviço de conectividade à internet com capacidade, estabilidade, disponibilidade compatíveis com as demandas da Fundação, considerando a insuficiência própria para atendimento das necessidades atuais.

A FUNCABES é responsável pela execução das atividades relacionadas ao Ensino em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Taubaté, nos segmentos Infantil e Fundamental, por força do Convênio nº 24.480/2025, o que exige estrutura administrativa e tecnológica adequada para garantir o regular desenvolvimento das atividades vinculadas ao referido instrumento.

O acesso à internet constitui recurso essencial para o funcionamento dos setores administrativos da Fundação, incluindo Recursos Humanos, Planejamento, Compras e Licitações, Financeiro, Contabilidade, Jurídico, Pedagógico e SESMT, bem como para utilização de sistemas corporativos, plataformas institucionais, sistemas governamentais, comunicação eletrônica, envio e recebimento de documentos e demais ferramentas necessárias à execução das atividades administrativas e educacionais.

Nesse contexto, a indisponibilidade, instabilidade ou degradação da conexão poderá comprometer o funcionamento dos sistemas e serviços utilizados pela Fundação e, conseqüentemente, prejudicar a continuidade das atividades relacionadas ao Convênio nº 24.480/2025.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade, estabilidade, disponibilidade e segurança da conectividade utilizada pela FUNCABES, contribuindo para o adequado funcionamento de sua estrutura administrativa e para regular execução das atividades vinculadas ao Convênio nº 24.480/2025, encontrando-se, portanto, alinhada ao planejamento e às necessidades institucionais da Fundação.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto a ser contratado está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, disponível no sítio eletrônico da FUNCABES.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos necessários e suficientes para o atendimento da necessidade de contratação, observando-se o interesse público:

1.1 O link deve ter velocidade mínima de 400 Mbps (Quatrocentos Mega Bits por segundo) Full-Duplex e disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.

a) A conectividade deve ser estabelecida integralmente através de meio físico de cabo de fibra óptica, desde o backbone principal da CONTRATADA até a interface final (CPE) instalada nas dependências da CONTRATANTE;

1.2 O serviço a ser contratado compreende o acesso à Internet com IP, incluindo-se o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como CPE, e demais equipamentos e materiais necessários;

1.3 O link deverá ser entregue em interface padronizada Gigabit Ethernet (RJ-45) ou interface óptica (SFP), proveniente da CPE (Customer Premises Equipment) fornecida pela CONTRATADA. A CPE deve operar em modo bridge repassando o tráfego e o endereço IP público diretamente para a interface WAN do roteador de borda da CONTRATANTE;

1.4 Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA será responsável pela manutenção, configuração e substituição, caso necessário, de todos os equipamentos fornecidos, para disponibilização do link;

4.7 Características solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- No mínimo 01 (um) endereço IP Público Fixo Dedicado;
- Velocidade do Link de conexão com a Internet de 400 Mbps Full-Duplex;

- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Fundação (Manhã: 7h às 11h30min – Tarde: 13h00min às 18hs) com prazo máximo de 04 (quatro) horas a 8 (oito) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, alguém do suporte deverá estar no local ou entrar em contato com a Fundação para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A empresa deverá comprovar regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), devendo possuir e apresentar a outorga (Ato de Autorização) para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) em plena validade jurídica.
- Prover uma conectividade à Internet, a taxa de transmissão deverá ser Full Duplex, suportando 400 Mbps de tráfego de entrada (Download) e 400 Mbps Full-Duplex de tráfego de saída (Upload) simultaneamente, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) para download e no mínimo 80% (oitenta por cento) para upload da banda contratada.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Fundação até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.

- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

4.7 A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.);

1.7 LINK DE ACESSO A INTERNET;

1.8 Velocidade: a CONTRATADA deve garantir a velocidade de transmissão da banda de 95% (noventa e cinco por cento) da capacidade contratada para Download e no mínimo 80% (oitenta por cento) para Upload;

1.9 O link deve entregar velocidade de 400 Mbps (Quatrocentos Mega bits por segundo) Full-Duplex;

1.10 Paralisações: a proponente deverá comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecedência máxima de 48 (quarenta e oito) horas;

1.11 A aferição da velocidade deve ser efetuada pelos aplicativos homologados pela Anatel conforme Art. 10 da Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011;

1.12 A CONTRATADA deverá efetuar os testes de aferição em conjunto com a Contratante;

1.13 O Link deverá apresentar um tempo de latência inferior a 30ms.

2. Requisitos da contratação

A contratação deverá contemplar a prestação de serviço especializado de telecomunicação para prover conectividade IP (Internet Protocol) de acesso à Internet, bem como a prestação

dos serviços necessários ao seu pleno funcionamento, observados os requisitos técnicos e operacionais abaixo especificados.

Características gerais da contratação

A contratação deverá contemplar a locação de serviço e deverá estar incluído na contratação:

- Disponibilização dos equipamentos para instalação do sinal de internet;
- Instalação e configuração inicial
- manutenção preventiva e corretiva
- Substituição de peças e componentes
- Suporte técnico especializado

2.1 Interrupções do Serviço

2.1.1. A interrupção do fornecimento do serviço por culpa da contratada ensejará desconto no pagamento da mensalidade, baseado na seguinte fórmula:

$$Dx = \frac{T \times P}{1440}$$

2.1.2. Onde **Dx** representa o valor do desconto em reais, **T** representa o número de períodos de 30 minutos da interrupção e **P** representa o valor da assinatura mensal do serviço.

3. Visita técnica

3.1. As visitas poderão ocorrer conforme solicitado pela FUNDAÇÃO, das 8h às 17h, mediante o agendamento prévio a ser realizado pelos e-mails: planejamento@funcabes.com.br e licitacao@funcabes.com.br ;

3.2. A visita para verificar os locais em que a infraestrutura necessária à prestação do serviço será instalada, será opcional devendo ser previamente agendada, caso a empresa opte em não realizar a vistoria técnica, deverá obrigatoriamente anexar à sua proposta comercial a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, assumindo integral

responsabilidade por quais quer dificuldade ou custos adicionais que venham a surgir durante a instalação.

4. Prazo, Local e Condições de Entrega ou Execução

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente da data do Aceite Final da instalação da infraestrutura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, ou até o final da vigência do Convênio nº 24.480/2025 realizado com a Prefeitura Municipal de Taubaté;

4.2 O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço será de 05 (cinco) dias, contados do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato;

4.3 Após a instalação da infraestrutura, a CONTRATADA realizará os testes necessário à comprovação do funcionamento do serviço, e deverá entregar os relatórios referentes às aferições efetuadas;

4.4 A obrigação da CONTRATADA em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da CONTRATANTE;

4.5 A instalação dos itens necessários ao serviço deverá ser realizada no dia e horário definido pela CONTRATANTE;

4.6 A data do Aceite Final será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do serviço objeto deste Estudo Técnico Preliminar;

4.7 Nos testes de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir, em até 5 (cinco) dias corridos, equipamentos e softwares necessários ao serviço que eventualmente tenham sido recusados, ou apresentado falhas.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação de 01 (um) Link Dedicado de 400 Mbps Full-Duplex e com 1 endereço de IP Público Fixo.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas alternativas oferecidas pelo mercado em fornecimento do serviço pretendido e considerado a internet utilizada hoje pela Fundação, chegando à conclusão de que a velocidade de Megabits na prestação do serviço que utilizamos hoje vem de encontro a necessidade de atender a demanda atual.

Foram feitas consultas prévias aos mapas de cobertura da Anatel, identificando provedores com infraestrutura própria de fibra óptica que passam em volta das dependências da Fundação e que apresentam custos competitivos e prazos menores de instalação.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS

A estimativa de valor da presente na contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com o objetivo de identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para objeto de natureza semelhante.

Para a composição da estimativa, não foram considerados orçamentos junto a fornecedores do ramo porque as empresas não responderam aos e-mails enviados, restando então extrair o valor de contratação similar disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), totalizando três referências de preços.

Após a análise dos valores coletados, adotou-se o critério da mediana como metodologia para definição do preço estimado, por se tratar de medida que reduz a influência de valores discrepantes e proporciona maior aderência à realidade de mercado.

Dessa forma, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 9.399,36 (nove mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), montante considerado compatível com os preços praticados para a execução do objeto pretendido e suficiente para atender à necessidade da Administração.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Característica: Aquisição de serviço.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de telecomunicação para prover conectividade IP (Internet Protocol) de acesso à Internet, visando atendimento ao Convênio 24.480/2025.

Prazo de entrega: A CONTRATADA terá 5 dias após a assinatura do Contrato.

Local da entrega: Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro, Taubaté/SP, Cep: 12.020-200.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá instalar a infraestrutura necessária a prestação do serviço:

- responder por todos os vícios e defeitos dos serviços prestados durante o período vigência do contrato;
- O suporte técnico deverá ser prestado em local indicado pela CONTRATANTE quando houver qualquer falha na prestação do serviço;
- O suporte técnico deverá estar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, a disposição da CONTRATADA, sempre que houver a necessidade de atendimento;
- O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Fundação, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estadia de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;
- Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone com o tempo máximo de 45 minutos; fornecimento de atendimento a chamadas e técnicos com deslocamento até a Fundação, caso não tenha sido possível a solução com chamado por telefone;
- Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltado para a abertura dos chamados técnicos;
- O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

a) Severidade ALTA: esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços.

Prazo de Solução Definitiva: 06 (seis) horas uteis/comerciais

b) Severidade MÉDIA: esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.

Prazo de Solução Definitiva: 08 (oito) horas uteis/comerciais

c) Severidade BAIXA: esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços.

Prazo de Solução Definitiva: 05 (cinco) dias úteis

- Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe técnica à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;
- A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe contratante.

PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente viável, uma vez que a capacitação constitui solução única.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos estão alinhados com os objetivos estratégicos da Fundação de aprimorar as condições de trabalho dos colaboradores e otimizar a qualidade dos serviços prestados. Oferecendo internet de qualidade e com velocidade adequada ao necessário para execução dos trabalhos, promovendo a excelência e a eficiência operacional da equipe.

PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação pretendida a Fundação irá se encarregar de disponibilizar o espaço físico necessário para a instalação dos equipamentos dentro das dependências, assegurando que os equipamentos que estão em funcionamento já não estejam mais instalados, para que a nova empresa possa realizar o seu trabalho.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Encontramos as seguintes contratações correlatas e/ou interdependentes:

- Processo 004/2026 – Locação de Relógio de Ponto;
- Processo 013/2026 – Locação de Switch;

- Processo 017/2026 – Locação de Impressoras;
- Processo 020/2026 – Locação de PC e Notebook;
- Processo 068/2026 – Prestação de Serviço de Telefonia Móvel.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação da solução de capacitação in loco apresenta potencial de impacto ambiental direto e indireto entre os quais se destacam:

- Geração de Lixo Eletrônico: Descarte inadequado de modems, cabos de fibra óptica, placas e baterias ao final do ciclo de vida ou manutenções. Serão medidas mitigadoras a apresentação de Plano de Logística Reversa para recolhimento de 100% dos equipamentos substituídos ou danificados.
- Consumo Energético e Pegada de Carbono: Funcionamento ininterrupto de servidores, antenas e equipamentos de rede mantidos sob refrigeração constante. Serão medidas mitigadoras o fornecimento de equipamentos cliente (CPEs/Roteadores) com modo de economia de energia (Standby/Sleep Mode).
- Uso de Recursos Hídricos: Consumo de água em sistemas de resfriamento evaporativo de Data Centers. Serão medidas mitigadoras a priorização de fornecedores que utilizem Data Centers com certificados de sustentabilidade (ex: ISSO 14001, LEED) ou uso de energia renovável.
- Impacto Urbano e Físico: Necessidade de passagem de cabeamentos e instalação de infraestrutura em postes e vias públicas. Serão medidas mitigadoras utilização e compartilhamento de infraestrutura de postes/dutos já existente, evitando intervenções desnecessárias no solo ou vegetação.

Diante do exposto, considera-se a solução plenamente viável do ponto de vista ambiental, visto que as medidas mitigadoras propostas são de fácil aplicação, custo zero para a administração e perfeitamente integradas à rotina de sustentabilidade já praticada pelo órgão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar:

- Termo de Compromisso de Logística Reversa / Licenciamento Ambiental do destinador final;

- Ficha técnica e folheto descritivo dos equipamentos do fabricante;
- Declaração da contratada ou certificado emitido pelo operado do Data Center;
- Declaração de cumprimento das normas conjuntas da ANATEL e ANELL para compartilhamento de postes.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, atendendo ao interesse público e contribuindo para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pelos colaboradores vinculados ao Convênio nº 24.480/2025. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Taubaté, 29 de setembro de 2026.

Marcos Antônio Chiovetti
Gerente de Planejamento
FUNCABES – PMT nº 24.480/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Serviço

1. Definição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de telecomunicações, consistente no fornecimento de acesso à Internet, por meio de Link Dedicado (fibra óptica), visando atender às necessidades administrativas e operacionais da FUNCABES no âmbito do Convênio nº 24.480/2025.

1.1. A contratação compreende, ainda, a instalação, configuração, ativação e disponibilização dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, bem como a manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e componentes, suporte técnico especializado e demais serviços necessários à plena operacionalidade da solução durante toda a vigência contratual.

1.2. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme as condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. A contratação deverá observar a legislação aplicável às telecomunicações e as normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

2. Justificativa da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar infraestrutura tecnológica adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais da FUNCABES, mediante a disponibilização de serviço de conectividade à Internet com capacidade, estabilidade, disponibilidade e segurança compatíveis com as demandas da

Fundação, considerando a insuficiência de infraestrutura própria para atendimento das necessidades atuais.

A FUNCABES é responsável pela execução das atividades relacionadas ao Ensino em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Taubaté, nos segmentos Infantil e Fundamental, por força do Convênio nº 24.480/2025, o que exige estrutura administrativa e tecnológica adequada para garantir o regular desenvolvimento das atividades vinculadas ao referido instrumento.

O acesso à Internet constitui recurso essencial para o funcionamento dos setores administrativos da Fundação, incluindo Recursos Humanos, Planejamento, Compras e Licitações, Financeiro, Contabilidade, Jurídico, Pedagógico e SESMT, bem como para utilização de sistemas corporativos, plataformas institucionais, sistemas governamentais, comunicação eletrônica, envio e recebimento de documentos e demais ferramentas necessárias à execução das atividades administrativas e educacionais.

Nesse contexto, a indisponibilidade, instabilidade ou degradação da conexão poderá comprometer o funcionamento dos sistemas e serviços utilizados pela Fundação e, conseqüentemente, prejudicar a continuidade das atividades relacionadas ao Convênio nº 24.480/2025.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade, estabilidade, disponibilidade e segurança da conectividade utilizada pela FUNCABES, contribuindo para o adequado funcionamento de sua estrutura administrativa e para a regular execução das atividades vinculadas ao Convênio nº 24.480/2025, encontrando-se, portanto, alinhada ao planejamento e às necessidades institucionais da Fundação.

3. Descrição da Solução como um todo

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a elaboração deste Termo de Referência, a contratação refere-se à locação de serviço comum, em atendimento ao Convênio celebrado entre a FUNCABES e o Município de Taubaté, compreendendo.

a) O link deverá possuir capacidade de 400 Mbps (Quatrocentos MegaBits por segundo) Full-Duplex, com velocidade mínima garantida de 300 Mbps (trezentos megabits por segundo), correspondente a 80% (oitenta por cento) da capacidade contratada, tanto para download quanto para upload, caracterizando-se como conexão simétrica. O serviço

deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, a partir de sua ativação até o término do contrato.

b) Sua conexão deve ser através de um meio de comunicação por via cabo de fibra óptica desde sua conexão principal do backbone até no equipamento final instalado na CONTRATANTE.

3.2 O serviço a ser contratado compreende o acesso à Internet com IP, incluindo-se o fornecimento e a instalação de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como CPE, e demais equipamentos e materiais necessários;

3.3 O link deverá ser entregue em interface padronizada Gigabit Ethernet (RJ-45) ou interface óptica (SFP), proveniente da CPE (Customer Premises Equipment) fornecida pela CONTRATADA. A CPE deve operar em modo bridge repassando o tráfego e o endereço IP público diretamente para a interface WAN do roteador de borda da CONTRATANTE;

3.4 Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA será responsável pela manutenção e substituição, caso necessário, de todos os equipamentos fornecidos, para disponibilização do link.

3.5 Características solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- Um endereço IP fixo Fixo Dedicado;
- Velocidade do Link de conexão com a Internet de 400 Mbps Full-Duplex;
- Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Fundação (Manhã: 7h às 11h30min – Tarde: 13h00min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

Após a abertura do chamado técnico, alguém do suporte deverá estar no local ou entrar em contato com a Fundação para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

A empresa deverá comprovar regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), devendo possuir e apresentar a outorga (Ato de Autorização) para explorar os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) em plena validade jurídica;

Prover uma conectividade à Internet, a taxa de transmissão deverá ser Full-Duplex, suportando 400 Mbps de tráfego de entrada (Download) e 400 Mbps Full-Duplex de tráfego de saída (Upload), simultaneamente, com garantia de 95% (noventa e cinco por cento) para download e no mínimo 80% (oitenta por cento) para upload da banda contratada.

A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Fundação até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.

Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na

subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

3.6 A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.)

3.7 LINK DE ACESSO A INTERNET

3.8 Velocidade: a CONTRATADA deve garantir a velocidade de transmissão da banda em no mínimo 90% (noventa por cento) da capacidade contratada, tanto para Download bem como Upload;

3.9 O link deve entregar velocidade mínima de 400 Mbps (Quatrocentos Mega bits por segundo) Full-Duplex;

3.10 Paralisações: a proponente deverá comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

3.11 A aferição da velocidade deve ser efetuada pelos aplicativos homologados pela Anatel conforme Art. 10 da Resolução nº 574, de 28 de outubro de 2011;

3.12 A CONTRATADA deverá efetuar os testes de aferição em conjunto com a Contratante;

3.13 O Link deverá apresentar um tempo de latência inferior a 30ms

4 Requisitos da contratação

A contratação deverá contemplar a prestação de serviço especializado de telecomunicação para prover conectividade IP (Internet Protocol) de acesso à Internet, bem como a prestação dos serviços necessários ao seu pleno funcionamento, observados os requisitos técnicos e operacionais abaixo especificados.

Características gerais da contratação:

A contratação deverá contemplar a locação de serviço e deverá estar incluído na contratação:

- Disponibilização dos equipamentos para instalação do sinal de internet;
- Instalação e configuração inicial;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Substituição de peças e componentes;
- Suporte técnico especializado;

4.1 Interrupções do Serviço

4.2 A interrupção do fornecimento do serviço por culpa da contratada ensejará desconto no pagamento da mensalidade, baseado na seguinte fórmula:

$$Dx = \frac{T \times P}{1440}$$

4.3 Onde **Dx** representa o valor do desconto em reais, **T** representa o número de períodos de 30 minutos da interrupção e **P** representa o valor da assinatura mensal do serviço.

4.4. Visita técnica

4.4.1 As visitas poderão ocorrer conforme solicitado por esta FUNDAÇÃO, das 8h às 17h, mediante o agendamento prévio a ser realizado pelo e-mail planejamento@funcabes.com.br e licitacao@funcabes.com.br ;

4.4.2 A visita para verificar os locais em que a infraestrutura necessária à prestação do serviço será instalada, será opcional devendo ser previamente agendada, caso a empresa opte em não realizar a vistoria técnica, deverá obrigatoriamente anexar à sua proposta comercial a Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais, assumindo integral

responsabilidade por quais quer dificuldade ou custos adicionais que venham a surgir durante a instalação.

5. Da execução do objeto

5.1. A execução do objeto observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, devendo a CONTRATADA assegurar a adequada instalação, configuração, funcionamento e manutenção dos serviços contratados durante toda a vigência contratual.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação e a configuração inicial do link de acesso à Internet, bem como dos equipamentos e demais componentes necessários à prestação do serviço, deixando a solução plenamente operacional para utilização pela CONTRATANTE.

5.3. A instalação deverá contemplar todos os equipamentos, materiais e componentes necessários à disponibilização do serviço no ponto de entrega definido pela CONTRATANTE, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Após a ativação, o serviço deverá permanecer disponível para utilização contínua pelos setores da Fundação, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, observados os níveis de disponibilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. A CONTRATADA deverá assegurar a plena operacionalidade do link de acesso à Internet durante toda a vigência contratual.

5.6. A manutenção preventiva deverá ser realizada periodicamente, sempre que tecnicamente necessária, com o objetivo de prevenir falhas e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços, devendo eventual intervenção programada ser previamente comunicada à CONTRATANTE.

5.7. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que constatada falha, instabilidade, degradação de desempenho ou indisponibilidade do serviço, observados os prazos de atendimento e de solução estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição de equipamentos, componentes ou materiais que apresentem defeito ou funcionamento inadequado, sempre que necessária à manutenção da plena operacionalidade dos serviços.

5.9. Ao final da instalação, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários à comprovação do funcionamento e do desempenho dos serviços contratados, incluindo, quando aplicável, testes de velocidade, disponibilidade e latência.

5.10. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir que os funcionários que realizarão as instalações o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, nos trabalhos em altura a certificação da NR-35.

6. Estimativa de consumo:

A estima de consumo é de aproximadamente 400 Mbps Full-Duplex por segundo.

7. Critérios de Medição e Pagamento

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando:

- A disponibilidade dos equipamentos;
- A regularidade da prestação do serviço;
- O atendimento das condições contratuais.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, mediante verificação da regular execução do objeto.

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º dia útil subsequente data do Aceite Final da instalação da infraestrutura podendo ser prorrogado por

iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, ou até o final da vigência do Convênio nº 24.480/2025 realizado com a Prefeitura Municipal de Taubaté.

7.2. O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço será de 05 (cinco) dias, contados do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato.

7.3. Após a instalação da infraestrutura, a CONTRATADA realizará os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço, e deverá entregar os relatórios referentes às aferições efetuadas;

7.4. A Obrigação da CONTRATADA em relação à instalação será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da CONTRATANTE;

7.5. A instalação dos itens necessários ao serviço deverá ser realizada no dia e horário definido pela CONTRATANTE.

7.6. A data do Aceite Final será, para todos os fins, considerada como a data de início da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

7.7. Nos testes de conformidade, a CONTRATADA deverá substituir, em até 5 (cinco) dias corridos, equipamentos necessários ao serviço que eventualmente tenham sido recusados.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada através dos emails: planejamento@funcabes.com.br e licitacao@funcabes.com.br e nela deverão constar o valor mensal e o período de faturamento dos serviços.

7.9. O primeiro pagamento será realizado observando a proporcionalidade dos serviços efetivamente prestados, de acesso ao Link de Internet.

Caberá ao fiscal do contrato verificar, se o sinal oferecido está em acordo com o sinal contratado

8. Gestão e Fiscalização do contrato

Execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Compete ao fiscal do contrato:

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;

8.1.3. Atestar as medições e os serviços efetivamente prestados, para fins de pagamento;

8.1.4. Registrar ocorrências e comunicar à Administração sobre eventuais irregularidades na execução contratual;

8.1.5. Adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Compete ao gestor do contrato:

8.2.1. Coordenar a execução contratual sob os aspectos administrativos;

- Promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
- Adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
- Acompanhar a vigência contratual e adotar providências quanto à prorrogação, se for o caso.

8.2.2. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas por servidores previamente designados pela Administração, por meio de portaria vigente, a qual integra os atos internos da Fundação.

8.2.3. Nos termos da Portaria FUNCABES nº 02/2026, a gestão do contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **MARCIA HELENA DE FREIXO** (Coordenadora de Compras e Licitação).

8.2.4. Nos termos da Portaria FUNCABES nº 02/2026, a fiscalização técnica e administrativa do contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **GUSTAVO PIRES DE SOUZA**, (Gerente de Compras e Licitação), responsável por acompanhar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

9. Forma e critérios de seleção de fornecedor

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

9.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, correspondente ao valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses.

9.3. Para fins de julgamento, será considerado o valor global da proposta, compreendendo todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, entre outros:

- a) fornecimento e disponibilização do link de acesso à Internet;
- b) instalação, configuração e ativação do serviço;
- c) disponibilização dos equipamentos necessários à prestação do serviço;
- d) manutenção preventiva e corretiva;
- e) suporte técnico especializado;
- f) substituição de equipamentos e componentes, quando necessária;
- g) materiais, mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas

necessárias à perfeita execução do objeto.

9.4. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e seus anexos.

9.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preços superiores ao valor máximo admitido pela Administração, quando este estiver definido no instrumento convocatório.

10. Sustentabilidade

A contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo da eficiência, qualidade e continuidade da prestação.

A CONTRATADA deverá, sempre que tecnicamente possível:

- a)** utilizar equipamentos de telecomunicações que apresentem eficiência energética e estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- b)** priorizar, quando da substituição de equipamentos, a utilização de equipamentos com menor consumo de energia e maior eficiência operacional;
- c)** promover a destinação ambientalmente adequada de equipamentos, componentes, cabos, materiais e demais resíduos decorrentes da instalação, manutenção ou substituição dos equipamentos utilizados na execução do contrato, observada a legislação ambiental aplicável;
- d)** evitar o descarte desnecessário de materiais e promover, sempre que possível, a reutilização ou reciclagem de componentes e materiais tecnicamente aproveitáveis;
- e)** reduzir, sempre que possível, o uso de documentos e registros impressos, priorizando meios eletrônicos de comunicação, atendimento e registro de chamados;
- f)** realizar as atividades de manutenção e suporte técnico de forma planejada, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e o consumo de recursos naturais;
- g)** observar as normas ambientais, de eficiência energética e de gestão de resíduos aplicáveis à execução do objeto.

As medidas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência deverão ser aplicadas de forma compatível com a natureza dos serviços contratados, não podendo comprometer a qualidade, a disponibilidade, a segurança ou a continuidade da conectividade.

11. Estimativa do valor da Contratação

11.1. Considerando o valor atualmente praticado no Contrato nº 04/2022, atualizado pelo IPCA, tem-se como referência o montante mensal aproximado de R\$ 783,28

Valor anual estimado para planejamento: R\$ 9.399,36

Os valores apresentados possuem caráter estimativo, tendo sido obtidos com base em referência contratual anterior, devidamente atualizada, e serão oportunamente validados e ajustados mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12- Adequação orçamentária

A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Fundação, havendo previsão de recursos para custeio da despesa correspondente.

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias da FUNCABES:

Programa: 2303 – Apoio à Educação da Rede Municipal de Ensino de Taubaté-SP

Projeto/Atividade: 2304 – Apoio à Manutenção do Ensino Infantil

Função: 12

Subfunção: 365

Natureza da Despesa / Ficha: 72-23.01.2303.2.304.12.365.339040.01.2100000

Programa: 2303 – Apoio à Educação da Rede Municipal de Ensino de Taubaté-SP

Projeto/Atividade: 2306 – Apoio à Manutenção do Ensino Fundamental

Função: 12

Subfunção: 361

Natureza da Despesa / Ficha: 89-23.01.2303.2.306.12.361.339040.01.2200000

A classificação orçamentária poderá ser ajustada, se necessário, no momento da formalização do instrumento contratual, observada a legislação vigente.

13. Condições de Garantia / Assistência Técnica

13.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos dos serviços durante o período de vigência do contrato;

13.2. O suporte técnico deverá ser prestado em local específico da CONTRATADA quando houver qualquer falha na prestação do serviço:

13.3. O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana;

13.4. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a Instituição, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estadia de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço;

13.5. Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone com tempo máximo de 30 minutos; fornecimento de atendimento a chamados e técnicos com deslocamento até a Instituição, caso não tenha sido possível a solução com chamado por telefone;

13.6. Para operacionalização do disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá disponibilizar os números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltado para a abertura dos chamados técnicos;

13.7. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

- **Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços.

Prazo de Solução Definitiva: 06 (seis) horas uteis/ comerciais

- **Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas.

Prazo de Solução Definitiva: 08 (oito) horas uteis/ comerciais

- **Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Prazo de Solução Definitiva: 05 (cinco) dias úteis

13.8. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento;

13.9. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe contratante.

14. Obrigações da Contratante

14.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

14.2. Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas à execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

14.3. A CONTRATANTE não deverá exigir dos funcionários da CONTRATADA, serviços estranhos às atividades específicas ora contratadas, sob pena de arcar com as consequências que advirem a si, à CONTRATADA e a terceiros;

14.4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados quando pertinentes à execução do serviço.

15. Obrigações da Contratada

15.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

15.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à plena execução do objeto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo aqueles expressamente previstos no contrato.

15.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável às telecomunicações, bem como as normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

15.5. A CONTRATADA deverá manter o serviço em funcionamento de acordo com os níveis de disponibilidade, desempenho, segurança e atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

15.6. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da solução disponibilizada, bem como substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, equipamentos ou componentes que apresentem defeito ou funcionamento inadequado.

15.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado e atender aos chamados dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.8. A CONTRATADA deverá manter canais adequados para abertura, acompanhamento e encerramento dos chamados técnicos.

16. Qualificação técnica

16.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviço compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de natureza semelhante e compatível em características e complexidade com o objeto licitado.

16.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência compatível com a prestação de serviços de telecomunicações, acesso à Internet ou conectividade de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

16.3. A licitante deverá comprovar sua regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, mediante apresentação da documentação pertinente à autorização para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM ou à hipótese de dispensa de autorização que seja legalmente aplicável à licitante, conforme a regulamentação vigente.

16.4. A comprovação de regularidade perante a ANATEL deverá ser compatível com a atividade objeto da contratação e permanecer válida durante a execução contratual, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

16.5. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade da licitante de executar adequadamente o objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. Critério de avaliação das propostas

17.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, correspondente ao valor total da contratação para o período de 12 (doze) meses, observados os requisitos técnicos, padrões de desempenho e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

17.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto e às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.3. O preço global deverá contemplar todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo instalação, configuração, disponibilização dos equipamentos, acesso à Internet, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição de equipamentos e componentes, mão de obra, materiais, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução contratual.

17.4. O julgamento das propostas observará o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

18. Resultados esperados

A contratação tem como resultado pretendido assegurar à FUNCABES conectividade à Internet de forma contínua, estável e adequada às necessidades administrativas e operacionais da Fundação, garantindo condições necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas, plataformas, serviços digitais e demais recursos tecnológicos utilizados na execução de suas atividades e das obrigações decorrentes do Convênio nº 24.480/2025.

Com a contratação, espera-se alcançar, especialmente:

- a)** disponibilidade contínua e adequada do acesso à Internet;
- b)** maior estabilidade e desempenho da conexão utilizada pelos setores da FUNCABES;
- c)** redução do risco de indisponibilidade dos sistemas e serviços dependentes de acesso à Internet;
- d)** continuidade das atividades administrativas e operacionais da Fundação;
- e)** melhoria da segurança da infraestrutura de rede e da capacidade de resposta diante de eventos que possam comprometer a disponibilidade dos serviços;
- f)** suporte técnico especializado para manutenção da conectividade e tratamento de eventuais incidentes;
- g)** redução dos riscos operacionais decorrentes de falhas ou interrupções no acesso à Internet;
- h)** garantia de infraestrutura tecnológica compatível com as demandas da FUNCABES e com a execução das atividades vinculadas ao Convênio nº 24.480/2025.

Dessa forma, a contratação deverá proporcionar continuidade operacional, disponibilidade, desempenho e maior segurança da infraestrutura de conectividade da FUNCABES, minimizando os riscos de interrupções e indisponibilidades que possam comprometer a execução de suas atividades institucionais.

15. Sanções

O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação aplicável, às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Taubaté, 29 de setembro de 2026.

MARCIA HELENA DE FREIXO
Coordenadora de Compras, Licitação e Contratos
FUNCABES – PMT nº 24.480/2025

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO Nº __/2026

Processo: FUNCABES nº 107/2026

Licitação: Dispensa Eletrônica nº 22/2026

Regência Legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, II, Decreto Municipal nº 15.447/2022-Taubaté, Decreto Municipal nº 15.499/2023-Taubaté, Decreto Municipal nº 15.507/2023-Taubaté, Instrução Normativa FUNCABES nº 03/2023, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de telecomunicação para prover conectividade IP (internet Protocol) de acesso à internet para atendimento ao Convênio 24.480/2025.

Valor total: R\$ _____,____ (_____ reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

A **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**, com sede à Avenida Nove de Julho, nº 245, Centro – Taubaté/SP -CEP: 12010-200, inscrita no CNPJ sob o nº 51.637.593/0001-32, neste ato apresentada pela Diretora Presidente **Profa. Dra. Lucilei Lopes Bonato**, nomeada pela Portaria nº 021/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, sediada à Rua _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____, inscrita no CPF sob nº _____, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, doravante designado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o Ato Autorizativo de Contratação nº _____ que consta no Processo FUNCABES nº 112/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº __/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

9.11 O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de telecomunicação para prover

conectividade IP (internet Protocol) de acesso à internet para atendimento ao Convênio 24.480/2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.12 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 9.13.1. o Estudo técnico Preliminar;
- 9.13.2. o Termo de Referência;
- 9.13.3. o Aviso de Contratação Direta;
- 9.13.4. a Proposta do contratado; e
- 9.13.5 eventuais anexos dos documentos supracitados.

10 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

10.1 Os preços firmados, as especificações do objeto, são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Fornecimento de acesso à Internet, por meio de Link Dedicado de no mínimo 400 Mbps (Quatrocentos MegaBits por segundo) Full-Duplex, Fibra Óptica, por 12 (doze) meses.	1		

10.2 O prazo para a instalação da infraestrutura necessária a prestação do serviço será em até 5 (cinco) dias contados do 1º dia subsequente a assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, no máximo 24 (vinte e quatro horas) antes do vencimento do prazo de execução do serviço, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação desta Fundação, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

2.2.1 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

2.2.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.2.3 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

2.2.4 Na análise da documentação apresentada, poderá a Fundação solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

2.2.5 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

2.2.6 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

10.3 A instalação dos itens necessários ao serviço deverá ser realizada no dia e horário definido pela CONTRATANTE.

10.4 A data do Aceite Final será, para todos os fins, será considerada como a data de início da prestação do serviço objeto deste Contrato.

10.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, se houver custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação, se houver, deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

11 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

11.1 O regime de execução contratual e o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

13.1 O valor total da contratação é de R\$ _____,___ (_____ reais), que será pago 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.

13.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidente, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

14.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência.

15 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos e os termos da proposta.

15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3 Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto ou no material propriamente dito.

15.4 Pagar ao CONTRATADO o valor resultante da ordem de serviço emitida, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está datada e atestada pelo fiscal do contrato.

15.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

15.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Contrato.

15.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.8.1 A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.10 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 CLÁUSULA NOVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do transporte e da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações a seguir dispostas.

16.2 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

- 16.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Fundação em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar de eventuais pagamentos devidos ao CONTRATADO, valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.5 Comunicar ao Fiscal do contrato da FUNCABES, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento do prazo da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, mediante justificativa devidamente comprovada, permitindo eventual aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual e Aviso de Contratação em caso de descumprimento.
- 16.6 Fornecer tempestivamente todo material necessário para a instalação da infraestrutura necessária para prestação dos serviços.
- 16.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, ressalvadas a possibilidade de reajustamento e manutenção do equilíbrio econômico.
- 16.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

- 16.10 Para atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), fica o fornecedor obrigado a:
- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;
 - c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
 - d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
 - e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
 - f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
 - g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 17.1 As partes deverão cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;
- 19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1 Advertência, no caso do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 19.2.2 Multa de até 30%, calculada sobre o valor estimado do item prejudicado, por qualquer das infrações;

19.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Fundação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observados os parâmetros definidos na Lei nº 14.133/2021.

19.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais.

19.5 A aplicação das sanções acima elencadas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a possibilidade de extinção do contrato por não cumprimento ou cumprimento irregular.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO.

19.7 A recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o Contrato no prazo estabelecido ensejará a aplicação de multa de 30% sobre o valor total do documento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

19.8 As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto ao Setor Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

19.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

19.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos os seguintes graus:

Grau 5: Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência) – 3,2% ao dia sobre o **valor total da ordem de serviço;**

Grau 4: Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais (por dia) – 1,6% ao dia sobre o **valor total da ordem de serviço;**

Grau 3: Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados (por empregado e por dia); retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante (por empregado e por dia); reincidir no descumprimento de quaisquer itens do edital e seus anexos, sem grau expressamente previstos, após formalmente notificada pelo fiscal do contrato (por item e por ocorrência) – 0,8% ao dia sobre o **valor total da ordem de serviço;**

Grau 2: Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização (por serviço e por dia); deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do contrato (por ocorrência) – 0,4% ao dia sobre o **valor total da ordem de serviço;**

19.11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para investigação.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas

e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.14 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado.

20.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

20.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do CONTRATADO pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 1 (um) mês de antecedência desse dia.

20.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

20.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma lei.

20.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

20.5.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.5.2 relação de pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.5.3 pagamento de indenizações e multas.

20.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

20.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

21 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes pelos quais os créditos correrão a DESPESA CORRENTE da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

FICHA/DOTAÇÃO:

Os créditos pelos quais correrão a DESPESA CORRENTE, conforme Lei Municipal nº ____ – Taubaté/SP (Lei Orçamentária Anual do ano de ____), serão:

Programa: _____

Projeto/atividade: _____

Função: _____

Subfunção: _____

Natureza da Despesa: _____

Projeto/atividade: _____

Função: _____

Subfunção: _____

Natureza da Despesa: _____

21.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

23 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

23.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

23.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

24 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

24.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PCNP), bem como no respectivo sítio oficial na internet.

25 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

25.1 Fica eleito o foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidos consensualmente.

Taubaté, ____ de ____ de 2025.

PROFA. DRA. LUCILEI LOPES BONATO

Diretora Presidente da

FUNCABES – PMT nº 24.480/2025

Testemunhas:

As quais são dispensadas no caso do artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

1 NOME:

CPF:

2 NOME:

CPF:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ.

CONTRATADO: _____.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/____.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de telecomunicação para prover conectividade IP (internet Protocol) de acesso à internet para atendimento ao Convênio 24.480/2025.

ADVOGADO(S) / Nº OAB / email: Tobias Rocha Cardoso – OAB/SP 508.920 – juridico@funcabes.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Taubaté/SP, ____ de ____ de ____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUCILEI LOPES BONATO

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 081.156.128-39

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SÉRGIO ALBERTO DE SOUZA FILHO

Cargo: Diretor de Licitações, Convênios e Contratos

CPF: 255.673.038-23

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUCILEI LOPES BONATO

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 081.156.128-39

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LUCILEI LOPES BONATO

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 081.156.128-39

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social da empresa	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

Nome	
Profissão/cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Carteira de Identidade e órgão exp.	
CPF	

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PROVER CONECTIVIDADE IP (INTERNET PROTOCOL) DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 400 Mbps (QUATROCENTOS MEGABYTES POR SEGUNDO) FULL-DUPLEX, POR 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS	1		

Favor enviar a “Proposta Comercial” no timbre da respectiva empresa e assinatura do representante.

Atenciosamente

Setor: Compras/Licitações

FUNCABES - CNPJ: 51.637.593/0001-32

Tel.: (12) 3632-2550 - licitacao@funcabes.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação na Dispensa Eletrônica nº ____/____, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 8.1.8 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº ____/____, ora sendo realizado pela Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento

como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

- 5) Caso ME/EPP/MEI conforme prevê os incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui quaisquer dos impedimentos previstos no §4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e se for o caso, estado apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal estabelecido em seus arts. 42 a 45, no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe.
- 6) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
- 8) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
- 9) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Caso profissional organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 11) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

12) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da
empresa _____, assinará a ata / contrato, ou o
recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL: _____.

E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

13) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:

Banco: _____ Número da Conta: _____ Agência: _____.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa.

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e, deverá ser inserido/apresentado na plataforma de pregão eletrônico, e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.